



Plano Municipal de Educação de Quadra - SP

ANEXO II – METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUADRA – SP

De acordo com o que prevê os Artigos 3<sup>os</sup> das Leis 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências, e, da legislação municipal que Instituiu o Plano Municipal de Educação (PME) de Quadra - SP, as metas previstas no Anexo II desta Lei, serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, na proporção da elevação dos recursos repassados pelos Governos Estadual e Federal ao município, e, da evolução da política nacional de educação, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**METAS - EDUCAÇÃO INFANTIL**

1. Atender a demanda nas creches da rede municipal de ensino, até os 3 anos de idade, conforme as metas estabelecidas pelo PNE, no prazo de 10 anos;
2. Proporcionar vaga para a criança na Educação Infantil (4 e 5 anos de idade), ofertando transporte acessível.
3. Prover cargos de Professor I para atuação nas Creches Municipais no prazo de 3 anos a partir da aprovação deste plano;
4. Garantir um Coordenador Pedagógico na Educação Infantil.
5. Implementar o funcionamento das Creches por até 12 horas diárias, em conformidade com o Plano Nacional pela Primeira Infância;
6. Garantir as unidades escolares que atendem a Educação Infantil no prazo de 2 anos; profissionais concursados para comporem o Quadro de Apoio Educacional ao Magistério;
7. Organizar turmas com o limite de alunos, nas diferentes faixas etárias da Educação Infantil, respeitando-se a norma estabelecida em Legislação Federal, após o primeiro ano de vigência do PME;
8. Estabelecer diretrizes para elaboração dos instrumentos de avaliação de acordo com o Plano de Curso, com a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político Pedagógico, garantido a autonomia e as particularidades de cada Unidade Educacional, e, visualizando principalmente o desenvolvimento natural da criança, na progressão automática, até os cinco anos de idade, durante o primeiro ano de vigência deste plano;
9. Adequar, no prazo de 10 anos, a partir da aprovação deste Plano, o espaço físico escolar, de acordo com a faixa etária e com as necessidades específicas, tais como: estrutura da sala de aula, espaços para diferentes práticas corporais e recreativas, espaço para serviço de merenda escolar, quadra de esportes coberta para Educação Física, banheiros e bebedouros, rampas de acesso, mobiliário escolar, biblioteca, brinquedoteca, área de playground, entre outros;
10. Garantir um cardápio balanceado, variado e diferenciado em conformidade com a necessidade específica de cada comunidade escolar, que contemple semanalmente



Plano Municipal de Educação de Quadra - SP

ANEXO II – METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUADRA – SP

carnes, cereais, verduras, legumes e frutas, de acordo com as exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa de Saúde Escolar (PSE), buscando incentivar a política pública de Agricultura Familiar, pautada na sustentabilidade ambiental. Após o primeiro ano de vigência do PME.

11. Assegurar durante toda a década, que os princípios constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância sejam cumpridos na íntegra pelo município, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as diretrizes propostas no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

12. Alocar nas unidades escolares (pré-escola) um cargo de Inspetor de Alunos ou monitor escolar;

13. Construção de nova escola para atender a Educação Infantil no município.

**METAS - ENSINO FUNDAMENTAL**

1. Estimular a participação familiar no processo de ensino aprendizagem, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos de família e dos laços de solidariedade humana, do respeito a diversidade e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

2. Assegurar a universalização do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todos os estudantes na escola, estabelecendo, de acordo com a necessidade, programas específicos com a colaboração do Estado;

3. Reduzir as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de correção do fluxo escolar, de recuperação e reforço, garantindo a efetiva aprendizagem, buscando apoio de outras instâncias e programas oferecidos pelo poder público no combate a evasão;

4. Adequar, no prazo de 6 anos, a partir da aprovação deste Plano, a estrutura física das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, dotando-as de: melhor espaço físico, iluminação, insolação, ventilação, segurança, temperatura e acústica; instalação sanitária conforme a faixa etária; espaço adequado para diferentes práticas esportivas, corporais e recreativas; espaço adequado para serviço de merenda escolar, com refeitórios adequados ao número de alunos; atendimento dos critérios de acessibilidade para as construções já existentes e para as futuras edificações de unidades educacionais; espaço adequado as bibliotecas escolares, informatização e permanente atualização, ampliação dos acervos e garantia de um responsável pelo seu funcionamento; espaço adequado de almoxarifado para armazenamento de materiais gerais, de uso na rotina escolar; mobiliário adequado a faixa etária, equipamentos audiovisuais e materiais pedagógicos nas salas de aula; espaço adequado para secretaria de escola, equipado com computadores, acesso a Internet banda larga, linha telefônica, fotocopiadora, scanner e demais equipamentos; laboratórios de informática com acesso à Internet banda larga e equipamentos multimídia para o ensino; com profissional especializado na área de informática para acompanhamento e manutenção dos computadores da sala de multimeios/recursos; laboratório adequado e



Plano Municipal de Educação de Quadra - SP

ANEXO II – METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUADRA – SP

equipado ao ensino de Ciências; laboratório equipado e adequado para o ensino de Arte; espaço adequado para salas de reforço, recuperação e desenvolvimento de projetos;

5. Autorizar construções e liberar alvará de funcionamento de escolas de Ensino Fundamental, públicas ou privadas, somente as escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos neste plano, seguindo os parâmetros de desenho universal e da acessibilidade;

6. Garantir, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio alimentar necessário, garantindo os níveis calórico-protéicos adequados as diferentes faixas etárias e aos turnos, de acordo com as exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa de Saúde Escolar (PSE), buscando incentivar a política pública de Agricultura Familiar, pautada na sustentabilidade ambiental. Após o primeiro ano de vigência do PME.

7. Assegurar parcerias entre Poder Público, organizações não governamentais e iniciativa privada para o desenvolvimento de Educação Ambiental como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei nº 9.795/99;

8. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, em todos os níveis da Educação Básica, como espaços de participação e exercício da cidadania a partir da vigência deste Plano;

9. Assegurar e promover, em parceria com a Secretaria de Cultura e Esporte do município, a ampliação de atividades extraclasse nas áreas de teatro, música, dança, prática desportiva, atividades de recreação, entre outras, no contra turno;

10. Garantir e prover periodicamente, com o apoio da União, do Estado, do Município e das universidades públicas, a implantação, manutenção e atualização dos laboratórios de informática, material áudio-visual, acesso à Internet para todas as escolas públicas que ofertem o Ensino Fundamental;

11. Manter, ampliar e realizar periodicamente, cursos para profissionais do Ensino Fundamental, garantindo a formação continuada e a constante discussão sobre a prática educativa;

12. Estabelecer parcerias com empresas privadas e organizações não governamentais do município e região, para o atendimento da rede municipal por profissionais das empresas, com palestras, visitas, trilhas ecológicas e outras atividades de cunho educativo e recreativo.

13. Organizar turmas com menor número de alunos, respeitando as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação;

14. Adquirir terreno para construção de nova escola.



Plano Municipal de Educação de Quadra - SP

ANEXO II – METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUADRA – SP

**METAS - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

1. Apoiar a formação inicial e continuada, aos professores que atendem crianças com deficiência (visual, auditiva, física, intelectual) nas salas de recursos, bem como nas salas inclusivas do ensino regular, até o término da vigência deste plano;
2. Promover aos alunos que estejam incluídos no ensino regular nos anos iniciais, o acompanhamento e a avaliação psicoeducacional por profissionais capacitados;
3. Organizar turmas com menor número de alunos no ensino regular e providenciar professor mediador, sempre que houver alunos com necessidades educativas especiais inclusos, que necessitem de acompanhamento de um segundo profissional;
4. Articular com a Secretaria de Saúde o trabalho de prevenção, detecção, acompanhamento e encaminhamento de crianças que apresentam riscos de desenvolver algum tipo de deficiência ou que já a apresentam, para os programas de estimulação precoce ou para demais procedimentos cabíveis;
5. Expandir, em parceria com as Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Social, a oferta de programas de estimulação precoce para as crianças com necessidades especiais de zero a três anos de idade, em instituições especializadas e em creches regulares, com o acompanhamento de profissionais qualificados, no prazo de 4 anos;
6. Aplicar periodicamente testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, realizados por profissionais capacitados ou apresentados e remunerados por programas específicos do Governo Estadual ou Federal;
7. Garantir o atendimento aos deficientes visuais para alunos do ensino regular ou municipais em idade escolar, com materiais adequados e profissionais habilitados, no prazo de 2 anos;
8. Oferecer condições pedagógicas adequadas para que os profissionais que atuam no ensino regular desenvolvam seu trabalho, incluindo, a formação continuada, a adaptação curricular e a avaliação contínua e diferenciada, de modo a possibilitar, às pessoas com necessidades educativas especiais, o acesso e a permanência com sucesso na escola, no prazo de 2 anos;
9. Celebrar, quando necessário, convênios com outros municípios ou entidades de modo a garantir o atendimento especializado a todos os alunos com necessidades educativas especiais, na impossibilidade do atendimento pelo município;
10. Redimensionar os procedimentos envolvidos na avaliação diagnóstica em Educação Especial, com ênfase no aspecto pedagógico a partir da vigência deste Plano;



Plano Municipal de Educação de Quadra - SP

ANEXO II – METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUADRA – SP

11. Disponibilizar as escolas que atendam alunos com deficiência auditiva e visual materiais pedagógicos adequados, tais como áudio-livros, livros em Braille e demais recursos necessários, no prazo de 4 anos;

12. Assegurar o transporte escolar adaptado gratuito aos alunos com deficiência da Rede Municipal, no prazo de 1 ano;

13. Garantir meios de cooperação com a área de Saúde e Assistência Social, junto as demais esferas de governo e/ ou entidades, para tornar disponíveis órteses, próteses, equipamentos e adaptações do material escolar para todos os alunos com necessidades especiais, assim como atendimento especializado;

14. Ampliar, em parceria com o Estado, a União e instituições privadas, o fornecimento e o uso de equipamentos de informática com tecnologia assistiva, como apoio a aprendizagem aos alunos com necessidades especiais;

15. Realizar, através dos censos populacionais, um sistema de informação fidedigna sobre a população a ser atendida pela Educação Especial, indicando as suas especificidades e tipos de deficiências, no prazo de 2 anos;

16. Apoiar a divulgação de trabalhos realizados pelos alunos com necessidades educativas especiais no Município, valorizando a produção de alunos com deficiência e com altas habilidades cognitivas;

17. Viabilizar em parceria com a Secretaria da Saúde e da Assistência Social, cursos e palestras de prevenção e orientação para a comunidade, pais ou responsáveis por pessoas com necessidades educativas especiais;

18. Criar uma equipe multidisciplinar do município, para atender a Educação, composta por Fisioterapeuta e/ou Musicoterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Psicopedagogo, Assistente Social e Professor de Educação Especial, para triagem, diagnóstico, acompanhamento, orientação familiar e orientação profissional a fim de ampliar e garantir o desenvolvimento da criança.

19. Assegurar parcerias com as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Transporte e Cultura, com atividades e atendimentos em horário oposto ao da Unidade Educacional, para que a criança tenha suas necessidades atendidas.

20. Garantir a acessibilidade nas escolas da Rede Municipal, incluindo vagas de estacionamento para deficientes, banheiros adaptados, rampas e/ou elevadores, corrimãos, piso tátil para atendimento a deficientes visuais e/ou transtornos, entre outras adaptações que se fizerem necessárias, seguindo os parâmetros de desenho universal e da acessibilidade.

21. Criar campanhas de esclarecimento a respeito das deficiências com o enfoque na luta contra o preconceito, direcionado a todos os profissionais da educação, alunos e comunidade escolar.



Plano Municipal de Educação de Quadra - SP

ANEXO II – METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUADRA – SP

22. Assegurar que as leis que garantem os direitos da pessoa com deficiência sejam cumpridas pelo município.

23. Garantir condições de trabalho adequadas aos professores na Educação Inclusiva, para atenderem os alunos com necessidades educativas especiais na Rede Pública Municipal.

24. Assegurar o atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem e de integração sensorial, em sala de recurso, no prazo de 1 ano.

**METAS - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (AJA) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

1. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% até 2017 e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, conforme as diretrizes do Plano Nacional de Educação.

2. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso a Educação Básica na idade própria.

3. Implementar ações de Alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

4. Promover o acesso ao Ensino Fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.

5. Promover chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.

6. Executar, em articulação com área da Saúde e de Assistência Social, programa nacional de atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos para estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

7. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação, formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada a educação para a vida, no prazo de 2 anos.

8. Estabelecer ações de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos.

9. Apoiar a oferta de cursos equivalentes ao Ensino Médio na modalidade EJA no Município, no prazo de 1 ano.



Plano Municipal de Educação de Quadra - SP

ANEXO II – METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUADRA – SP

10. Assegurar um programa municipal de fornecimento de material didático-pedagógico a pessoas carentes adequado aos alunos da EJA;
11. Assegurar para a Educação de Jovens e Adultos a continuidade do sistema de certificação de competências para prosseguimento nos estudos;
12. Apoiar políticas educacionais do Estado e da União, que venham associar ao Ensino Fundamental e Ensino Médio para jovens e adultos, sempre que possível, a oferta de cursos básicos de formação profissional;
13. Garantir as políticas de Educação de Jovens e Adultos que visem a participação de alunos em eventos culturais e integração social, de sorte que sua clientela seja beneficiada por ações, que permitam ampliar seus horizontes culturais;
14. Prever, em regime de colaboração com o Estado e a União, o provimento da alimentação escolar para os alunos desta modalidade de ensino;
15. Garantir formação escolar que possibilite aos jovens e adultos a inserção participativa nos espaços de trabalho e exercício da cidadania;
16. Garantir que a formação dos professores ocorra de forma continuada;
17. Promover a participação e a integração da escola com a comunidade, com vistas a garantir um processo de ensino comprometido com os interesses reais de todas as instâncias que tomam parte na educação;
18. Garantir a permanência e o sucesso do aluno através do monitoramento e da avaliação sistemática no decorrer do processo;

**METAS - ENSINO MÉDIO / PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR**

1. O Ensino Médio é competência constitucional exclusiva da União e dos Estados. Como política pública municipal de incentivo a permanência do cidadão quadrense nos estudos, caberá ao município colaborar no que for possível, para a preservação da continuidade dos estudos obrigatórios em nível médio, por força da Emenda Constitucional nº 59/2009 e da Lei Federal 12.796/2013, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), da comunidade recenseada residente no município de Quadra, inclusive utilizar os recursos disponíveis do município, para divulgar as chamadas de matrículas, quando abertas pelo Estado.
2. Com relação a Educação Técnica/ Profissional, buscar parcerias junto a entidades e órgãos governamentais visando fomentar a expansão das matrículas de Ensino Médio integrado a Educação Profissional no município e a oferta de cursos aos jovens e cidadãos quadrenses.
3. O estímulo ofertado pelo município, através de legislação municipal de subsídio de transporte aos alunos que buscam fora do município cursos de nível superior e técnico/ profissionalizante, inexistente em qualquer uma das instituições de ensino



Plano Municipal de Educação de Quadra - SP

ANEXO II – METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUADRA – SP

existentes ou criadas até o término da vigência desta Lei, deverá ser ampliado em mais 20% (vinte por cento) até o final da década mensurada neste Plano.

4. A expansão da política pública de contratação remunerada de estudantes estagiários de nível médio e técnico/ superior deve ser impulsionada, resguardada os limites previstos em lei, preservando-se o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**METAS - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

1. Garantir a formação continuada para os Profissionais do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal, tanto no horário de trabalho como em outros horários, observando os adicionais respectivos, a partir da vigência deste Plano;

2. Garantir realização de Concurso Público com seleção criteriosa de saúde física e mental para os profissionais do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal, a partir da vigência deste Plano;

3. Garantir, a partir da vigência deste Plano, a efetiva valorização dos servidores pertencentes ao Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal através da implementação do Plano de Carreira, pautada nos seguintes critérios:

- a) a constante melhoria da qualidade do ensino público;
- b) a formação inicial, continuada e o aperfeiçoamento técnico e acadêmico dos profissionais do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal com o apoio do Município, do Estado e do Governo Federal;
- c) o desenvolvimento de projetos científicos, culturais, esportivos e outros com incentivo e valorização do Município e apoio do Estado e do Governo Federal;
- d) a assiduidade, o compromisso profissional e o tempo de serviço na carreira do magistério público municipal;

4. Garantir a participação democrática de todas as categorias do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal na elaboração e implementação do Plano de Carreira;

5. Realizar Concurso Público e/ou utilizar de profissionais da própria Rede, para Professor de Educação Especial, afim de compor a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação;

6. Contratar e garantir apoio profissional nas turmas em que houver necessidade para a aplicação da inclusão, no prazo de 1 ano;

7. Garantir ao profissional do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal atuação na área de sua formação;



Plano Municipal de Educação de Quadra - SP

ANEXO II – METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUADRA – SP

8. Garantir a formação continuada e o aperfeiçoamento técnico e acadêmico dos Profissionais do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal com incentivo e valorização do município e apoio dos Governos Estadual e Federal;

9. Manter políticas de financiamento através de bolsas de estudo para os profissionais da educação da rede municipal que ingressarem em programas de pós-graduação em suas respectivas áreas, de acordo com a política educacional estipulada pela Secretaria Municipal da Educação;

10. Valorizar os Profissionais do Magistério, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência do PME.

11. Criar o Plano de Carreira e Salários do Quadro de Apoio ao Magistério da Rede Pública Municipal, consignando e regulamentando os direitos e deveres de cada categoria, no prazo de 2 anos;

12. Realizar concurso público para Professor de Educação Básica (PEB I) em substituição aos cargos de ADIs (Auxiliares de Desenvolvimento Infantil) e manter processo seletivo simplificado para substituições;

13. Manter cursos específicos de formação inicial e continuada para as Auxiliares de Desenvolvimento Infantil;

14. Garantir o ingresso nas carreiras do Quadro de Apoio ao Magistério da Rede Pública Municipal exclusivamente através de Concurso Público, a partir da aprovação deste Plano;

15. Garantir a formação continuada para os profissionais do Quadro de Apoio ao Magistério da Rede Pública Municipal, tanto no horário de trabalho como em outros horários, observando os adicionais respectivos, fomentando o papel educacional dos servidores do Quadro de Apoio ao Magistério, com o apoio dos governos Municipal, Estadual e Federal;

16. Garantir o melhor aproveitamento dos profissionais readaptados, dentro das limitações e funções permitidas, de acordo com as necessidades das Unidades Educacionais;

17. Garantir realização de Concurso Público com seleção criteriosa de saúde física e mental para os profissionais do Quadro de Apoio ao Magistério da Rede Pública Municipal;

18. Vincular o Quadro de Apoio ao Magistério da Rede Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação do município;

**METAS – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**



Plano Municipal de Educação de Quadra - SP

ANEXO II – METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUADRA – SP

1. Assegurar que as verbas para a Educação, bem como as destinadas aos programas de utilização destes recursos sejam submetidas a apreciação do Conselho Municipal de Educação;

2. Integrar recursos do Poder Público destinados a política social, em ações conjuntas da União e do Estado, relativas a programas assistenciais destinados a famílias com carência econômica comprovada, de modo a garantir a permanência e a frequência regular nas escolas conforme as exigências de tais programas;

3. Buscar recursos destinados a assistência a carência do estudante, para eventual aquisição de itens que se refiram a assistência a alunos da Rede Pública, tais como material escolar, uniforme e outros;

**METAS - GESTÃO DEMOCRÁTICA**

1. Garantir a participação democrática de todas as categorias profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio ao Magistério da Rede Pública Municipal na elaboração e implementação de seus respectivos Planos de Carreira;

2. Garantir o papel do Conselho Municipal de Educação enquanto órgão deliberativo, definidor e regulador de políticas públicas voltadas a Educação no município de Quadra;

3. Fomentar a participação democrática nas Unidades Educacionais por parte dos servidores, pais, alunos e demais membros da comunidade escolar através dos órgãos colegiados constituídos para esse fim;

4. Conferir ao Conselho Municipal de Educação a responsabilidade pelo monitoramento do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano Municipal de Educação;

5. Criar formas de valorização dos órgãos colegiados das escolas de modo a fomentar a efetiva participação da comunidade escolar;

6. Fomentar a formação de uma comissão permanente e rotativa de avaliação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação composta por um membro titular e um suplente das representações do Conselho Municipal de Educação; Gestores de Escola; Professores da Educação Infantil; Professores I; Professores II; Servidores do Quadro de Apoio ao Magistério; Representantes dos demais Conselhos Municipais ligados a Educação; Representantes de pais de alunos; Representantes de alunos; Representantes da Sociedade Civil.